



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
CNPJ: 03 892 042/0001-72

**PARECER N.º 002 / 2021 URFM 2021**

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE URBANISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA MUNICIPAL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, REUNIRAM-SE NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2021, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO N.º 77/2019 DE 26 NOVEMBRO DE 2019, A QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER:

**SÚMULA: “QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR O PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Considerando que trata-se de um Projeto de Lei Ordinária do Poder Executivo, que refere-se sobre **alienação de imóvel matriculado sob matrícula nº 2.348 CRI de Querência-MT**, devidamente avaliados tecnicamente por 03 corretores de imóveis. Conforme determina os preceitos da lei, o processo de alienação após devidamente aprovado pelo Soberano Plenário desta Casa de Leis, será através de processo licitatório na modalidade de concorrência pública. Por tanto, na oportunidade a comissão, **propõem uma emenda aditiva a qual determina que seja divulgado a data e horário do processo licitatório, nos diversos meios de comunicação sonoro, audiovisuais e multimídia com no mínimo 03 dias úteis de antecedência do referido processo licitatório.**

Ademais, considerando que essa comissão observou o parecer da procuradoria jurídica desta casa de leis, e tendo em vista o cumprimento de todo processo legislativo, a qual cumpriu os requisitos legais a comissão opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do **Projeto de Lei Ordinária 77/2019 de 26 de novembro de 2019**.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2021, Querência – MT.

Jean Carlos Azevedo Faria  
PRESIDENTE

Rozaine Silva Agra da Silveira  
RELATORA

Luzimar Pereira Luz  
MEMBRO